



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI N. 1458, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui a Rota do Ciclismo de Belo Horizonte no Município de Anchieta.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Rota do Ciclismo de Belo Horizonte no Município de Anchieta.

Art. 2º - A Rota de que trata o artigo anterior consiste em roteiro turístico esportivo e liga a sede do Município a algumas comunidades do interior passando pela Comunidade de Belo Horizonte.

Parágrafo único. A rota tem início na sede do município, passa pela UTG, trevo da Comunidade de Recanto do Sol, entra na Rodovia Gilberto Domingues, passa pela PV4 da Samarco Mineração, se direciona para a comunidade de Belo Horizonte, sai na Rodovia do Sol, passa pelas Comunidades de Mãe-Bá, Ubu e Recanto do Sol, entra novamente na estrada da UTG com término na sede do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de dezembro de 2020

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Publicada em 18/12/20
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"